PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE MARQUINHO

DECRETO Nº 106/2026

Aprova o Plano Municipal de Comunicação para a Garantia do Direito à Alfabetização do Município de Marquinho – Paraná, como instrumento complementar de implementação da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.068/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 089/2026, que aprova o Plano Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, comunicação institucional, mobilização social e participação da comunidade escolar na implementação da Política Municipal de Alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Comunicação para a Garantia do Direito à Alfabetização – 2026–2030, na forma do Anexo Único deste Decreto, como instrumento complementar de implementação da Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei Municipal nº 1.068/2026, e do Plano Municipal de Alfabetização, aprovado pelo Decreto Municipal nº 089/2026.

Art. 2º O Plano de Comunicação orientará as ações de divulgação, mobilização, participação, transparência e socialização das ações e dos resultados da Política Municipal de Alfabetização, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a revisão periódica do Plano de Comunicação, em articulação com as unidades escolares e demais instâncias responsáveis pela implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º O Plano de Comunicação será disponibilizado integralmente em meio eletrônico oficial, assegurando-se o acesso público ao documento e às informações de interesse coletivo, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO FEITA NO JORNAL CORREIO DO POVO DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 5008 – DE 14/11/2026 PÁGINA – 10.